

COMISSÃO MISTA - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 895, DE 2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 895, DE 2019

Altera a Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de quinze a vinte e nove anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos, e dá outras providências.



EMENDA SUPRESSIVA Nº /2019

Suprima-se a seguinte expressão do artigo 1º, que altera o §3º do artigo 1-A da Lei nº 12.933:

“Art. 1º-A.....

§ 3º

terá certificação digital no padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

A certificação digital é um passo importante para a averiguação de autenticidade de documentos oficiais. No entanto, a certificação no padrão de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil é cara, e possui custo contínuo anual. A certificação de Carteiras de Identificação Estudantil pode ser feita com base em dados fornecidos pelas universidades. Ademais, são documentos que têm pouca validade jurídica, além da comprovação de matrícula para o pagamento de meia entrada.

Dessa maneira, não é razoável gerar custos excessivos para o Estado para a comprovação de identidade de estudantes em um contexto onde o corte de gastos para o Ministério da Educação, especialmente quando esta pode ser comprovada por outros meios.

Deputado FELIPE RIGONI
PSB/ES

Deputada TABATA AMARAL
PDT/SP



CD/19011.20078-57